



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº69/81

Súmula: REAJUSTA OS VENCIMENTOS E VANTAGENS
DO PESSOAL PERTENCENTE A REDE MUNI-
CIPAL DE ENSINO PRIMÁRIO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art.1º)- A Tabela de vencimentos e vantagens dos Professores e Zeladoras, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Primeiro Grau, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. - fixada pela Lei Municipal nº50/80, de 05 de dezembro de 1.980, fica reajustada em 46,23% (quarenta e seis vírgula vinte e três por cento), a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Art.2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS
DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 29.05.81

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL